



**QUINTO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO N.º 07/2018** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA- COMEC** e a empresa **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** que tem por objeto: “execução de serviços de instalação, ampliação, melhorias com fornecimento de materiais, das plataformas de embarque e desembarque de ônibus para linhas alimentadoras no município de Fazenda Rio Grande, de acordo com as especificações e projetos fornecidos pela COMEC”.

**A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

- **COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Pedro Ivo, n.º 386, Centro, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **GILSON SANTOS**, Diretor Presidente/COMEC, de um lado e, de outro lado, a empresa **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua Julio Cesar Setenareski, 195, CEP: 83.085-290, Colônia Murici, São José dos Pinhais, neste ato representado pelo Sr. **Luis Antonio Zen**, portador do CPF n.º 766. [REDACTED]-49, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo (4º) referente ao Contrato n.º 07/2018, atendendo ao contido no Protocolo n.º 15.673.455-1 e apensos (digital) e nas Leis n.º 15.608/07 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente Aditivo possui como objeto a prorrogação de prazo de execução, vigência e valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** – Ficando o prazo de execução acrescidos de 45 dias, após a assinatura deste instrumento jurídico, e o prazo de vigência 120 dias acrescidos ao da execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR -**

**Parágrafo Primeiro:** Do acréscimo: Fica acrescido no presente aditivo, o valor de R\$ 12.144,21 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavo). Dotação Orçamentária n.º 6731 3069 4490511100 0000000125 – Empenho n.º 06731 / 18000053 / OC.

**Parágrafo Segundo:** Da supressão: Fica suprimido do valor do Contrato 07/2018, o valor de 13.445,24 ( treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), considerando os acréscimos e supressões, o contrato passa a ter o valor de R\$ 986.911,29 (novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e onze reais e vinte e nove centavos, conforme descritivo representado na tabela abaixo:



Descrição	% sobre o valor do contrato inicial	Valor (R\$)
Valor do Contrato	100,00%	988.212,33
Total de Supressões	1,36%	13.445,24
Total de Acréscimos "1" – Serviços a executar	0,55%	5.480,74
Total de Acréscimos "2" – Serviços já executados	0,67%	6.663,47
Total de Acréscimos	1,23%	12.144,21
<b>TOTAL READEQUADO</b>		<b>986.911,29</b>

**CLÁUSULA QUARTA:– DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS** - Ficam convalidados todos os atos praticados entre 07/04/2019 e 15/07/2019, assim como os serviços executados sem aditivo de valor, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de julho de 2019.

**GILSON SANTOS,**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**COMEC- COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

**LUIS ANTONIO ZEN**  
**EMPRESA PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**TESTEMUNHAS**

RICARDO M. DE F. ANDRADO  
RG 9.165.872-0

Lita de Cassia  
Rodrigues Cavatessa  
RG 2.094.907-4 SSP-PR